



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 11/2023 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA ATUAREM SOB
FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO *CAMPUS AVANÇADO SINOP* DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Avançado Sinop, nomeado pela Portaria IFMT nº 731, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, TORNA PÚBLICO, o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários(as), mediante entrevista e análise de currículos, com vistas a atender ao Campus Avançado Sinop, nas áreas especificadas, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de estagiários(as) é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do(da) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo de seleção deste Edital será para o preenchimento de 02 (duas) vagas de nível superior.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008, Orientação Normativa SEGEP/MP nº 02, de 24 de junho de 2016 e Instrução Normativa SEDGEDP/MP nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

2.2 O estágio é ato educativo que visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/o nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.1 O estágio de nível superior visa adquirir noções de uma profissão específica a fim de alcançar práticas profissionais relativas ao ambiente onde ele efetivamente atuará e, por isso, deve estar atrelado ao projeto pedagógico do curso.

2.2.2 O(A) candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, estudantes que estejam com matrícula e frequência regular em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar cursando, um dos cursos superiores, conforme quadro 1 constante neste Edital;

3.1.2 Possuir os conhecimentos descritos no quadro 2, constante neste Edital;

3.2 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no IFMT - *Campus* Avançado Sinop, situado à rua das avencas, nº 2377, Setor Comercial – MT, CEP 78550-178.

3.3 O(A) estagiário(a) obrigar-se à, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outro similar das citadas.

3.4 Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

4. DAS VAGAS

4.1 RELAÇÃO DE CURSOS E PERFIL

4.1.1 A relação de vagas por setor e área de conhecimento necessário está relacionada no quadro 1, deste Edital

Quadro 1: Área, nível de escolaridade, turno e nº de vagas para estagiários no IFMT - *Campus* Avançado Sinop:

| SETOR | CURSOS | NÍVEL | TURNO | VAGAS (| VAGAS (COTAS)** |
|--|---|----------|---------------------------|---------|-----------------|
| Departamento de Ensino | Licenciatura/Bacharelado em: Pedagogia, Ciências Naturais, Matemática, Geografia, Letras e afins. | Superior | Matutino ou Vespertino | 01 | 00 |
| Coordenação de Administração, Finanças e Planejamento | Bacharelado em Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Direito, Economia, Tecnologia e afins. | Superior | Matutino ou Vespertino | 01 | 00 |

* VAGAS Vagas de Ampla Concorrência

** VAGAS de Cotas para Negros (as)

4.1.2 A relação do perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis está relacionada no **Quadro 2**, deste Edital.

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio no IFMT - *Campus* Avançado Sinop.

| ITEM | PERFIL, CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS |
|--------------------------|--|
| 01 Para todos os setores | Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimento. |
| | |

| | |
|---|--|
| 02 Para todos os setores | Possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações em datashow, dentre outros). |
| 03 Para todos os setores | Redigir textos com coesão e coerência, observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa. Ter conhecimentos de expedição e arquivo de documentos administrativos. |
| 04 Para o setor de Ensino | Atendimento à comunidade acadêmica, agendamentos e contatos com discentes, pais, servidores(as); organização e arquivamento de materiais e conteúdos didático-pedagógicos; consulta à base de dados acadêmicos. |
| 05 Para o setor de Administração, Finanças e Planejamento | Assistência à servidores(as) com abertura e alimentação de processos; Preenchimento de planilhas; Atendimento telefônico; Consulta a base de dados. Se da área de tecnologia: Atendimento às demandas de suporte aos(as) servidores(as), configuração e instalação de impressoras, conhecimento em <i>software</i> de escritórios (<i>Microsoft Office e Libre Office</i>), configuração/operação de roteadores wireless, instalação e configuração de <i>softwares</i> de laboratório (autocad, inventor, gcc, etc...), Realização de <i>backup</i> , compreensão de resolução de erros de rede. |

4.1.3 O órgão poderá contratar estagiários(as) num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos(as) estudantes negros(as), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2 DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 1.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

4.2.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para aprovação;

4.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

4.2.4 O(A) candidato(a) que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(das) candidatos(as), na qual constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência;

4.2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade cuja classificação será realizada em lista separada dos(das) demais candidatos(as);

4.2.5.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme quadro abaixo:

| Vagas ofertadas | Vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência |
|-----------------|---|
| 10 | 01 |

| | |
|----|----|
| 20 | 02 |
| 30 | 03 |

4.2.6 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo IFMT; 4.2.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item

4.3 DA COTA PARA NEGROS(AS)

4.3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos(às) negros(as) 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro abaixo:

| Vagas ofertadas | Vagas reservadas à cota para negros |
|-----------------|-------------------------------------|
| 03 | 01 |
| 06 | 02 |
| 09 | 03 |

4.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

4.3.5 A contratação dos(das) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, preenchendo o formulário de inscrição eletrônico através do link <https://forms.gle/wRm9s2hfRbBQT1Kq5>, no período de **10 a 16 de abril 2023**, e enviar a documentação exigida conforme item 6.1.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Processo de Inscrição)

6.1 É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio para o e-mail do Setor de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Sinop (cgp.snp@ifmt.edu.br) da documentação exigida para efetivação da inscrição:

6.1.1 Curriculum Vitae simplificado, com comprovação de todas as atividades descritas no mesmo;

6.1.2 Cópia de comprovante de identificação: RG ou similar: Registro de Identidade Civil (RIC), CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), carteira de conselhos, identidade militar ou passaporte;

6.1.3 Cópia de CPF;

6.1.4 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

6.1.5 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia de Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação;

6.1.6 Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre;

6.1.7 Comprovante de dados bancários ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário com titularidade do(da) candidato(a);

6.1.8 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia de contrato de locação de imóvel ou faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc.) ou declaração de próprio punho;

6.1.9 Cópia do título de eleitor aos(às) candidatos(as) que atingiram a maioridade);

6.1.10 Comprovante de votação/quitação eleitoral aos(às) candidatos(as) que atingiram a maioridade);

6.1.11 Foto 3x4 (digital);

6.1.12 Autodeclaração, quando houver vagas reservadas para negros(as);

6.1.13 Atestado médico de comprovação de sua condição aos que se candidatarem às vagas para PCD's;

6.2 Os documentos deverão ser enviados separadamente, cada um em um arquivo e em formato PDF até o dia **16/04/2023** (para o e-mail citado no item 6.1).

6.3 No e-mail (no corpo do texto do e-mail) deverá ser acrescido a seguinte declaração: "Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____ candidato(a) a vaga de Estágio do Edital IFMT 01/2023, declaro expressamente que os documentos (descrever todos os documentos em anexo ao e-mail) conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa, me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O(A) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo, se:

7.1.1 Realizar a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a). Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

7.1.2 Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos conforme item 6 deste Edital;

7.1.3 Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.4 Não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado;

7.1.5 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.6 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

8. DO ESTÁGIO

8.1 O contrato de estágio é de 06 meses podendo ser prorrogado semestralmente até que se completem os 02 anos de estágio nesta unidade, a critério do Coordenador ou Chefe de Departamento em que ocorrerá a lotação do(da) estagiário(a).

8.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador ou chefe de departamento do setor no qual o estagiário(a) desenvolverá suas atividades.

8.3 O(A) estagiário(a) cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

9. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

9.1 O(A) estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia. Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais;

9.2 A jornada do(da) estagiário(a) será de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais;

9.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas;

9.4 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei federal nº 11.788/2008;

9.5 Fica assegurada ao(à) estagiário(a) a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da instituição de ensino;

9.6 Na vigência do contrato é assegurado ao(à) estagiário(a) período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares;

9.7 Devido homologação das Instruções Normativas nº 28 e 35/2020, durante o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia, será descontado o valor de Auxílio Transporte. Caso houver alguma alteração Ministerial acerca do pagamento do auxílio transporte, o valor será pago conforme normas vigentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado para essa contratação é de R\$ 2.251,38 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, cujas despesas correrão a conta Orçamento Geral da União – 2023, no PTRES 171009, Fonte 8100, natureza de despesas 339000.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada através da análise de Curriculum seguido de Entrevista a ser realizada presencialmente, agendada para o dia 19 e 20 de Abril de 2023. A relação dos inscritos e o agendamento das entrevistas ficará disponível no site do Campus, <http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>.

11.4 Será de total responsabilidade do(da) candidato(a) a veracidade de todas as informações constantes no Curriculum Vitae, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de cancelamento de participar do certame, além de outras punições na forma da lei.

11.5 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFMT – <http://snp.ifmt.edu.br/inicio/>, 24 de Abril de 2023.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(da) candidato(a) fornecer as informações corretamente.

12.2 No caso do(da) candidato(a) não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo Setor de Gestão de Pessoas do Campus no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.3 Na nova oportunidade de vaga, o(a) candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

12.3.1 Após novas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o(a) candidato(a) será reclassificado(a) para

o final da lista.

12.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os(as) candidatos(as) serão registradas pelo Setor de Gestão de Pessoas.

12.5 O(A) candidato(a) pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado no Setor de Gestão de Pessoas do Campus, pelo e-mail (**cgp.snp@ifmt.edu.br**).

12.6 O(A) candidato(a) que desistir formalmente por e-mail do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Campus;

12.9 Durante o período de validade do processo seletivo, o(à) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus dados cadastrais (email, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Campus, através do Setor de Gestão de Pessoas do Campus ou pelo e-mail: **cgp.snp@ifmt.edu.br**, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.10 Não será fornecido ao(à) candidato(a) comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT na internet.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) receberão do Setor de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Sinop via e-mail no dia **27 e 28 de Abril de 2023** o **Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório** para assinatura.

13.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem via e-mail o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo 2 dias úteis ao(à)candidato(a) aprovado(a) será desclassificado(a),

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de estágio assinado.

13.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio serão realizadas presencialmente ou conforme normativa disciplinadora do IFMT.

13.6 Os(As) candidatos(as) deverão dispor de equipamentos e internet que possibilite desempenhar as atividades inerentes ao estágio

13.7 As atividades serão direcionadas e acompanhadas por um(uma) Supervisor(a), servidor (a) efetivo(a) do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

13.8 A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos neste edital assim como os demais documentos necessários para contratação exigidos pelo Campus.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O(A) estudante será desligado(a) nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Automaticamente, ao término do estágio;

14.1.2 A pedido;

14.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do

desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

14.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

14.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

14.1.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

14.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(à) estagiário(a);

14.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração pública;

14.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

16.2 Para participar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

16.3 É garantido em favor do(da) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido em Termo de Compromisso, conforme Art. 09, inciso IV, lei 11.788/2008;

16.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(a) o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT quanto às datas de entrevistas e resultado da seleção;

16.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Unidade Concedente de Estágio e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

16.6 Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no programa de estágio, por um período mínimo de 6 (seis) meses

16.7 Caberá a Coordenação de Admissão de Pessoal - CAPES, resolver os casos omissos a este Edital.

17. CRONOGRAMA DE EVENTOS

| | |
|--|--------------------------|
| Período de inscrições | 10 a 16 de abril de 2023 |
| Divulgação do local e horário da entrevista e/ou prova | 18 de abril de 2023 |
| Entrevista | 19 e 20 de abril de 2023 |
| Divulgação do resultado | 24 de abril de 2023 |
| Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio | 27 e 28 de abril 2023 |
| | |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Martins Chaves, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - SNP-DG**, em 10/04/2023 16:31:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504632

Código de Autenticação: cb39907be8



